



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

**BOLETIM DE SERVIÇO
MAIO
EDIÇÃO EXTRA**

**Boletim de Serviço
Secretaria de Recursos Humanos - SRH**

**EMENTA DE ACORDO DE CONDUTA
PESSOAL E PROFISSIONAL**

SRH/UFCG - ANO 2019 - Campina Grande/PB



Ministério da Educação
Universidade Federal de Campina Grande
Reitoria /Comissão de Ética

**EMENTA DO ACORDO DE CONDUTA PESSOAL
E PROFISSIONAL
(Processo nº 010 /2017)**

Nos termos da decisão proferida por esta Comissão de Ética, da Universidade Federal de Campina Grande, em sessão do dia 25 de dezembro de 2018, nos autos do Processo nº 010/2017, registra-se a proposta de “Acordo de Conduta Pessoal e Profissional” ao servidor denunciado (**pelo período de 11 de abril de 2019 a 11 de abril de 2020**), tendo sido cumpridas as formalidades legais e regulamentares, inclusive em relação ao contraditório e ampla defesa.

Nos termos da decisão, que consolidou os debates e o consenso entre os Membros, a Comissão concluiu que o servidor infringiu as regras deontológicas I, IX, XIII bem como os deveres legais do servidor público elencados nas alíneas “e” e “g” da regra XIV, todos do Decreto n.º 1.1171/94 - Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal”.

É importante ressaltar que a omissão do nome do servidor envolvido está de acordo com o Art. 18 do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007: *As decisões das Comissões de Ética, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos investigados, divulgadas no sítio do próprio órgão, bem como remetidas à Comissão de Ética Pública.*

Campina Grande/PB, 24 de abril de 2019.

COMISSÃO DE ÉTICA
Universidade Federal de Campina Grande



Ministério da Educação
Universidade Federal de Campina Grande
Reitoria /Comissão de Ética

**EMENTA DO ACORDO DE CONDUTA PESSOAL
E PROFISSIONAL
(Processo nº 010/2017)**

Nos termos da decisão proferida por esta Comissão de Ética, da Universidade Federal de Campina Grande, em sessão do dia 25 de dezembro de 2018, nos autos do Processo nº 010/2017, registra-se a proposta de “Acordo de Conduta Pessoal e Profissional” ao servidor denunciante **(pelo período de 24 de abril de 2019 a 24 de abril de 2020)**, tendo sido cumpridas as formalidades legais e regulamentares.

Nos termos da decisão, que consolidou os debates e o consenso entre os Membros, a Comissão concluiu que o servidor infringiu as regras deontológicas I, IX, XIII bem como os deveres legais do servidor público elencados nas alíneas “e” e “g” da regra XIV, todos do Decreto n.º 1.1171/94 - Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal”.

É importante ressaltar que a omissão do nome do servidor envolvido está de acordo com o Art. 18 do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007: *As decisões das Comissões de Ética, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos investigados, divulgadas no sítio do próprio órgão, bem como remetidas à Comissão de Ética Pública.*

Campina Grande/PB, 24 de abril de 2019.

Assinatura manuscrita em tinta azul, aparentemente de um membro da Comissão de Ética.

COMISSÃO DE ÉTICA
Universidade Federal de Campina Grande



Universidade Federal de Campina Grande
Secretaria de Recursos Humanos
Setor de Atos Administrativos

BOLETIM DE SERVIÇOS – EDIÇÃO EXTRA

Profº Vicemário Simões
Reitor

Profº Camilo Allyson Simões de Farias
Vice-Reitor

Profº Paulo de Melo Bastos
Secretário de Recursos Humanos

Marinilson Braga
Jornalista Responsável

Emanuel Wthan Queiroz Pequeno
Chefe de Atos/SRH/UFCG
Editoração

Publicado, em 07 de maio de 2019